



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 248 / 91 de 02 de dezembro de 1991

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no va-  
lor de Cr\$ 727.953,00 e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI nº 115/91-Executivo de 02 de dezembro de 1991

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

  
Secretário-Geral

Lei 2.036



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 511/91 - GAB - Bento Gonçalves, 02 de dezembro de 1991.

CAMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
248/91  
PROTOCOLO

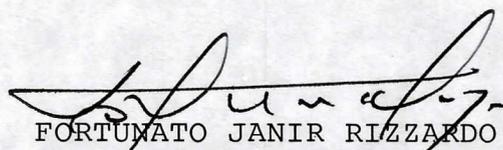
Excelentíssimo Senhor:

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para análise dos Senhores Vereadores, o projeto de lei nº 115/91, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 727.953,00, e dá outras providências".

Trata o projeto de abertura de crédito suplementar, por transferência de rubricas, para atender a despesas decorrentes das atividades normais da Fundação Casa das Artes.

Confiantes no entendimento dos Nobres E-dís, aguardamos a manifestação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade apresentamos protestos de real apreço.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BEL. EUGÊNIO RIZZARDO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**APROVADO**  
VOTAÇÃO: *Única (R.U.)*  
*por unanimidade*  
SALA DAS SESSÕES, *03/12/91*.  
DATA  
Vereador *[assinatura]* Presidente *[assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 115, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 727.953,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 727.953,00 (setecentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e três cruzeiros), na seguinte Unidade Orçamentária:

- 01.01 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES DE BENTO GONÇALVES
- 0101.08482472.001 - Manutenção da Fundação Casa das Artes de Bento Gonçalves
- 3.1.2.0 - Material de consumo - ..... Cr\$ 127.953,00
- 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos - ..... Cr\$ 600.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

- 01.01 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES DE BENTO GONÇALVES
- 0101.08482471.001 - Construção da Casa das Artes de Bento Gonçalves
- 4.1.1.0 - Obras e instalações - ..... Cr\$ 727.953,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis

*[assinatura]*

.....

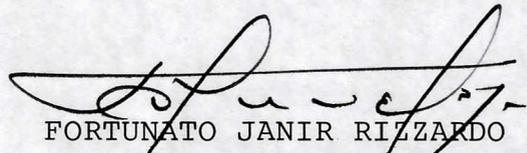


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 196/91

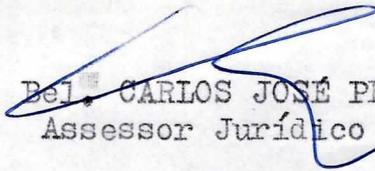
Processo nº 248/91

O Sr. Presidente da Câmara, encaminha para parecer desta AJU, o projeto de lei nº 115/91, do Poder Executivo que autoriza a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$ 727.953,00, para a FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES DE BENTO GONÇALVES.

Trata-se de um ajuste de rubricas, mediante a abertura onde há necessidade, com redução de outras com sobra - ambas em igual valor.

Não vemos impedimento legal para sua aprovação.

BENTO GONÇALVES, 03 de dezembro de 1991

  
Dej. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

02, 12/91

Secretário Geral



Projeto de Lei  
18.12-91

FLS N.º

5/1  
1/1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º:

248/91

ASSUNTO:

AUTOR:

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$727.953,00 e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

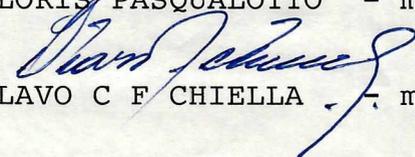
Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 115/91, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$727.953,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando os aspectos de Ordem Legal e Técnica legislativa, são favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

  
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - presidente

  
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - membro

  
Ver. OLAVO C F CHIELLA - membro

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

02, 12, 91

Secretário Geral



Prazo etc  
18-12-91

FLS N.º 6/4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 248/91

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$727.953,00 e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DESTA CASA LEGISLATIVA, ao proceder a análise do processo nº 248/91 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 727.953,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, exara o seguinte parecer:

Somos favoráveis pela aprovação do Projeto em análise, pois o mesmo trata de transferências de rubricas para atender a despesa decorrente das atividades normais da Fundação Casa das Artes.

Este é nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES FERNANDO FERRARI, AOS TRÊS DIAS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM.

VEREADOR **PRIMO AGOSTO CONSOLI**  
PRÉSIDENTE

VEREADOR **JUARES BARUFFI**  
MEMBRO

VEREADOR **LIRIO TURRI**  
MEMBRO